

LEI N° 3.559, de 16 de Agosto de 2000

Denomina Logradouro Público - “Praça José Cardoso – Taúba”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, usando de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do artigo 210, combinado com o inciso I, do artigo 207, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal e parágrafo 7º, do artigo 66 da Constituição Federal, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Denominar-se-á **Praça José Cardoso - Taúba**, o logradouro público formado na confluência das Ruas Salitre, Manoel Braz Obeleiro e Hélio Alves Paulino, constituído pela quadra 09, localizado no bairro Veredas, zona 02.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2000.

Assinado no Original

FÁBIO JOAQUIM GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA